



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Rio de Janeiro, RJ, 10 de setembro de 2018.

OF / CBE / PRES / Nº 2018.296.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Às Federações Estaduais, à Comissão de Atletas e aos Senhores(as) Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

Assunto: TRANSPARÊNCIA - Esclarecimentos Legais – Centro de Custo Centro de Treinamento – Manual do SIGEF

Prezados(as) Senhores(as),

Como já é de conhecimento de nossa comunidade, encontram-se publicados em nosso site, na aba **TRANSPARÊNCIA - Projetos Lei Agnelo Piva**, todos (100%) os Projetos elaborados pela CBE desde o início de 2017 até o os dias atuais para o uso dos recursos públicos provenientes daquela lei (LAP).

Desta forma, a publicação pela CBE de todos os seus Projetos foi, sem dúvida, um avanço sem precedentes para a nossa entidade quanto à transparência dos recursos públicos utilizados, em especial porque esses mesmos Projetos publicados em nosso site foram integralmente extraídos do **SIGEF** (Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira) do Comitê Olímpico do Brasil – COB na forma lá contida.

Apesar disso, este formato inédito adotado pela CBE quanto à transparência dos recursos públicos geraram algumas dúvidas pontuais que vêm sendo recorrentes ou, ainda, com interpretações equivocadas em face a algumas expressões técnicas lá contidas.

Portanto, tais dúvidas ou equívocos interpretativos traduziram-se numa excelente oportunidade para que pudéssemos esclarecê-las definitivamente a fim de avançarmos na direção da melhoria de nossos processos de governança corporativa, onde a transparência é fator imprescindível. Assim, seguem abaixo, da forma mais didática possível, os esclarecimentos necessários frente aos questionamentos que surgiram:

1) Centro de Custo - Centro de Treinamento – Aluguel de Depósito

Referida expressão e rubrica técnica denominada de **Centro de Treinamento** não foi criada pela CBE. Está contida no Manual do SIGEF do Comitê Olímpico do Brasil – COB como um dos seus diversos **Centros de Custo** existentes. E, nessa mesma rubrica **Centro de Treinamento**, não apenas está contido o custeio (locação) das instalações para depósito e manutenção dos materiais e equipamentos esportivos da CBE como outros diversos.

Acrescenta-se a isso que a expressão **Centro de Treinamento - para fins do SIGEF**, não necessariamente é o local físico para treinamentos de atletas, mas sim um **Centro de Custos** que engloba, como já dito, várias outras despesas próprias das atividades finalísticas do esporte.

E-mail - contato@cbesgrima.org.br

Rua Buenos Aires nº 93 / 708 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20070-021



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

2) Aluguel de Depósito: despesa da CBE como atividade finalística

Para bem esclarecer, veja-se que o Decreto nº 7.984/13 regulamentador da Lei nº 9615/98 (Lei Pelé), em seu Art. 21, explicita que os Projetos com recursos públicos deverão ser aplicados em quatro grandes blocos, a saber:

- I - fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto;*
- II - formação de recursos humanos;*
- III - preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas; e*
- IV - participação em eventos esportivos.*

Nesse mesmo Decreto de nº 7.984/13, em seu Art. 22, restou estabelecido que o Ministério do Esporte definirá os limites de utilização para despesas inerentes as divisões tratadas no artigo anterior (Art. 21).

Posteriormente, por ato do Exmo. Sr. Ministro do Esporte, através da Portaria ME nº 341/2017, ficou assim delineada com maior clareza a distinção entre atividades meio e atividades fim:

Art. 3o São despesas administrativas, entre outras:

IV - serviços de manutenção predial, a exemplo de:

a) aluguel de sede, encargos condominiais, tributários (IPTU e taxa de limpeza urbana) e securitários (contra incêndio) e afins;

Art. 4o Não serão considerados despesas administrativas, entre outras:

VII - despesas com manutenção de instalações e equipamentos esportivos.

Somente estas distinções legais já seriam suficientes para demonstrar que o custeio do local de armazenagem e manutenção dos materiais e equipamentos esportivos da CBE (depósito) bem como de todas as demais entidades de administração do desporto refere-se a uma despesa finalística (atividade fim) e não a uma despesa administrativa (atividade meio).

Ainda assim, para que não haja mais qualquer outra margem de dúvida ou interpretações equivocadas, veja-se o que diz a Nota Técnica 10/2018/DEBAR/SNEAR do Ministério do Esporte onde lá restaram mais aprofundados e esclarecidos vários temas trazidos pela Portaria nº 341 ME após questionamentos feitos pelo Comitê Olímpico do Brasil:

Item 4.2.2 SEI/ME - 0299954 - Nota Técnica

Ora, resta claro que a Portaria distingue as despesas com manutenção predial da sede administrava da entidade esportiva (art. 3º), das despesas necessárias a manutenção de instalações e equipamentos esportivos (art. 4º).

Este segundo tipo enquadra-se enquanto despesas finalística e, portanto, não sujeito ao limite percentual existente para custeio das despesas administrativas...

E-mail - contato@cbesgrima.org.br

Rua Buenos Aires nº 93 / 708 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20070-021



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Portanto, e por orientação do Comitê Olímpico do Brasil - COB em razão do Manual do SIGEF na parte referente à Natureza das Despesas, o enquadramento adequado da locação desse depósito da CBE é no **Centro de Custo Centro de Treinamento**, e esse, por sua vez, integra as despesas finalísticas da entidade.

Em conclusão, tendo por base as diversas legislações ora em vigor bem como as normas emanadas pelo COB, o custeio do depósito alugado pela CBE (contrato publicado em nosso site) é uma despesa tipicamente finalística (atividade fim) incluída no **Centro de Custos Centro de Treinamento**.

Esperamos ter esclarecido tudo o quanto necessário acerca deste tema.

A TRANSPARÊNCIA é um dever de nossa entidade e, portanto, dia após dia estamos tratando de aprimorá-la a fim de prestar contas de todos os atos de nossa gestão, sejam eles relativos à área financeira, técnica ou administrativa.

Atenciosamente,

Arno Périllier Schneider
Vice-Presidente

Ricardo Machado
Presidente